



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024

ÁREA REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

Elaborado por: Luzia Pirovani de Andrade

Prefeitura Municipal de Águia Branca
PROTOCOLO Nº 2307/24
RECEBIDO EM 15/10/24
P. Auriana Polesi Alves
ENCARREGADO

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Este processo visa o desfazimento de parte dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Águia Branca – PMAB/ES a aquisição de novos veículos, através de Processo Licitatório.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame a alienação de 07 (sete) veículos da Prefeitura Municipal de Águia Branca- PMAB/ES, conforme itens e descrições a seguir:

PMAB/ES						
ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO	CHASSI	RENAVAN	VALOR (R\$)
01	SGA3D05	MR/XCMG RETRO XC870BR- I, TRAÇÃO TRATOR DE RODA	2023/2023	XUG08703CP PA01614	013600188 72	200.000,00
02	SFT1J47	MR/XCMG RETRO XC870BR- I, TRAÇÃO TRATOR DE RODA	2022/2022	XUG08703HN PA00733	013336661 09	200.000,00
03		ESCAVAD EIRA	2018/2018	CAT0313DAF EB10014		325.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

		HIDRAULI CA- 313D2GC- CARTEPI LER				
04	ODA7796	VW/15.19 0 EOD E. S ORE – ONIBUS	2011/2011	9532882W4BR 163262	003453920 78	104.000,00
05	ODA7795	VW15.19 0 EOD E. HD ORE ONIBUS	2011/2011	9532882W8BR 169193	003466019 32	104.000,00
06	MTC1515	M.BENZ/N EOBUS THUNDE R LO ONIBUS	2002;2003	9BM6882763B 324813	007977999 82	50.000,00
07	ODH6410	MARCOP OLO/VOL ARE V8L EM MICROON IBUS	2012/2013	93PB55M10D C043983	005025009 13	73.000,00

2.2 Os valores dos itens foram apurados pela Comissão de Avaliação de Bens da Prefeitura Municipal de Águia Branca – PMAB/ES visando disciplinar a sistemática de controle de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES

2.3. Os bens estarão disponíveis em itens individuais e independentes.

2.4. Os interessados poderão realizar vistoria prévia, realizando agendamento com o Setor de Licitações ou por e-mail: gabinete@prefeituradeaguia branca.es.gov.br, na Sede da Prefeitura de Águia Branca, localizada na Rua Vicente Pissinati, 71, Centro, Águia Branca/ES de segunda à sexta-feira, no horário das 08 (oito) às 15 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

horas. Será designado, pela Prefeitura, um servidor para o acompanhamento das vistorias.

3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2. Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, deverá se credenciar perante o Leiloeiro.

3.3. Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

a) No caso de Pessoa Física, CPF e Carteira de Identidade; b) No caso de Pessoa Jurídica:

I - Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – Procuração específica do seu representante, bem como Carteira de Identidade deste;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

3.4. A Pessoa Física poderá apresentar representante munido de procuração específica e respectiva Carteira de Identidade.

3.5. Os documentos explicitados no subitem anterior deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada em cartório, para o Leiloeiro ou membro da Comissão de Licitação a partir do documento original.

3.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição do objeto do presente Leilão:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

3.6.1 Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 O leilão, como expresso no inciso XL do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, é a “modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance”. Em complemento, os incisos I e II do caput do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021 prescrevem que o leilão é a modalidade adequada para a alienação de bens imóveis e móveis, ressalvados os casos de dispensa de licitação pública.

4.1 Assim, a presente alienação deverá realizar-se, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade leilão, sob a forma online.

5. LANCE

5.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta, por item.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais) ou outro definido pelo Leiloeiro durante a sessão.

5.3. Será declarado vencedor o licitante que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o maior valor, igual ou superior ao preço mínimo dos veículos descritos no item 2 deste Termo de referência.

5.4. As ofertas de valores inferiores aos constantes do item 2 deste Termo de referência serão desclassificadas.

5.5. As ofertas serão analisadas pelo Leiloeiro designado com o apoio da Comissão de avaliação.

5.6. Não serão considerados os lances de valores iguais aos já ofertados.

6. PAGAMENTO

6.1. O valor do lance deverá ser pago até o primeiro dia útil seguinte ao dia da arrematação, por quem oferecer maior lance, mediante depósito no valor do lance vencedor em conta corrente mantida pela Prefeitura Municipal de Águia Branca e oferecida pelo Setor de Tesouraria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

6.2. Os pagamentos efetuados após o prazo constante do subitem 6.1, ou efetuados em valor menor que o devido serão desconsiderados e os itens a eles referentes serão objeto de nova hasta pública, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 8 deste Termo de referência.

7. RETIRADA DOS BENS

7.1. Após a homologação do presente Leilão pela Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES será realizada após o pagamento dos lances na forma do item 6 deste Termo de referência, os arrematantes serão convocados pela mesma para a retirada dos itens arrematados;

7.2. A não retirada dos bens em até 07 (sete) dias, contados da convocação, sujeitará o mesmo ao pagamento de uma taxa diária de armazenagem correspondente a 0,5% do valor do lance.

7.3. A entrega do bem será efetuada juntamente com o Certificado de Registro do Veículo – CRV, devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório da assinatura do representante do Chefe do Poder Executivo à vista do comprovante de depósito, conforme o caso.

7.4. O arrematante deverá retirar o bem no Pátio da Garagem Municipal, situado na Avenida João Quiuqui, Centro Águia Branca/ES

7.5. Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção e transferência dos bens arrematados.

7.6. Será declarado abandonado o bem arrematado, se não retirado do recinto armazenador no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data agendada para retirada.

8. PENALIDADES

8.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades:

a) Multa corresponde a 10% (dez por cento) do valor de arrematação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.3. As sanções previstas no subitem 8.2, alíneas "a", "b" e "c" são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

9.2. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

9.3. Os bens serão arrematados no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto às peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do arrematante, isentando assim o comitente vendedor de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da vistoria dos bens.

9.4. A Administração não se responsabilizará por quaisquer vícios ou defeitos existentes nos veículos.

Águia Branca/ES, 06 de maio de 2024


Luzia Pirovani de Andrade

Chefe de Gabinete